



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
PODER LEGISLATIVO DE MARAU	20
Atos Administrativos	20
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PORTARIA Nº 156/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado para SMADR, Edital nº. 233/2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para o cargo de Médico Veterinário 40 horas, Edital nº. 233/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 5.654, de 13 de dezembro de 2019, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, os servidores relacionados a seguir:

- Debora L. de Albuquerque Bernardi – Técnica em Enfermagem
- Flávio Lombardi – Chefe de Núcleo
- Marilsa Antunes França – Chefe de Turma
- Simone Tomasi – Chefe de Serviços

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 230/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 H, NUTRICIONISTA 40H, e ODONTÓLOGO 20H por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas no edital e na Lei Nº 5.642, de 03 de dezembro 2019.

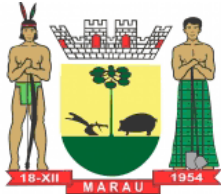
NUTRICIONISTA 40 HS

NOME	DATA NASCIMENTO
ARIANE STELASCATOLIN	19/11/1993
CAMILE TRAMONTINA CALONEGO	13/07/1993
DARA BOFF	01/10/1996
ELISANGELA PEREIRA MALHEIROS	12/11/1976
JAQUELINE STURMER	26/12/1989
KARSTYN KIST BAKOF	16/05/1982
MANOELA DO NASCIMENTO	05/10/1992

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	DATA NASCIMENTO
ANA CLAUDIA TOMASI	07/08/1989
DIANA ANTUNES FERREIRA	22/05/1991
FRANCIELLY FREIAS	30/01/1991
NATACHA LIMA GATTO	19/12/1994

ODONTÓLOGO 20 HS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 3 de 20

NOME	DATA NASCIMENTO
ALINE VELOSO FLORIANO	31/05/1986
ALISSON ROSA DOS SANTOS	06/05/1994
ANA PAULA RODEGHERI	12/09/1995
ARIEL WEINGARTNER	26/12/1996
CÉSAR AUGUSTO VAGNER	21/04/1969
CRISTIAN PRESSI	15/08/1995
DEISI ROSA FARESin	13/09/1978
DENISE RECH GODINHO	15/09/1973
ELISA BEDIN	29/01/1991
GABRIEL CARRARO	13/07/1993
HELENA SARTURI BRISTOTT	05/12/1989
JULIA DAL PAZ	04/12/1995
KÁTIA MORANDI	24/03/1988
LIEGE DE REZENDE MOREIRA	22/02/1989
LILIANE SUTILLI CASANOVA	18/08/1997
MAGALI BERTOLDI	16/01/1991
PAOLA BERTONCELLO	22/08/1993
POLIANA FALABRETTI	14/03/1980
PRISCILA DALLAGNOL	23/09/1991
REGINA TRENTINI	31/08/1989
VANESSA CHIODELLI	13/05/1986
WAGNER DALL AGNOL ZABOT	28/01/1992

Marau 17 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 231/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de PSQUIATRA 20 h por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna

público relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas no edital e na Lei Nº 5.642, de 03 de dezembro 2019.

PSQUIATRA

NOME	DATA NASCIMENTO
CRISTIAN MIGLIORINI	06/01/1992

Marau 17 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 232/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de ENFERMEIRO 40 H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, ENFERMEIRA 20 H e TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20H por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas no edital e na Lei Nº 5.642, de 03 de dezembro 2019.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS

NOME	DATA NASCIMENTO
CELITA ROSA DE MAMAN	27/08/1963
DENISE GIRARDI BAVARESCO	18/03/1971
DULCE MARIA DE ASSUMPCÃO	16/03/1958
ELISABETE SOLDÁ	13/06/1977
FABIANA DE FÁTIMA CORRÊA	01/12/1981
FRANCINE FERNANDA DA LUZ TEIXEIRA	02/08/1990
GILSE SQUINSANI	21/10/1983



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 4 de 20

HELISABETE APARECIDA DOS SANTOS	11/11/1976
IVANETE DURANTE	02/09/1965
LORENI PAVLAK	16/09/1985
LUIS FERNANDO DA ROSA CONFORTIN	06/02/1984
MARA REGINA BORGES SANT ANNA	07/02/1972
MARIET SCARIOT DE MATOS	18/06/1981
MARILEI DE OLIVEIRA	07/01/1977
MARINDIA RIBEIRO DA SILVA RAMOS	09/06/1991
MARLENE ISABEL GIONGOPIMENTEL	13/04/1974
NOELI SANTOS DE MOURA	14/05/1975
PAULA GRASIELE FRANCISCO	10/03/1983
PEDRO PAULO ANDRADE DE FARIAS	29/06/1956
RAQUEL DAHMER DE ALMEIDA CAMPAGNOLO	12/01/1985
ROSICLÉRIA GOBI SAVI	16/06/1967
SYLVIA HELENA MOREIRA ABENSUR DORNELLES	04/03/1970

ENFERMEIRO 40HS

NOME	DATA NASCIMENTO
ALEXANDRA BALOTIN CARDOSO	02/09/1979
ALINE STOLFO	02/05/1973
ANALIZE BISON DE LIMA	05/02/1992
ANDREIA FIORAVANÇO	20/05/1975
ELIZETE KURTZ BRIZOLA	29/04/1980
JULIA DE MARCO	20/03/1994
LUANA ESCOBAR DOS SANTOS	11/07/1993
LUCI BEATRIZ COSTA POLETO	02/07/1965
MARIA ELIANA BERNARDI	13/07/1964
NORMA RHEINHEIMER SALINI LAURENTINO	20/05/1968
REJANE ALBRETCHT	24/11/1977
RITA DE CASSIA ASTOLFI	22/09/1978
ROSANA FATIMA DE SOUZA	12/02/1973
ROSANE GOBBI FIOR	16/06/1966
ROSANE SANTOS DA ROSA	29/12/1983
ROSE MARIA DOS SANTOS	03/08/1972
SALETE DE SOUZA	25/10/1965
SAYURY ALVES PEREIRA	20/08/1993
SUZANA LUNELLI DE FREITAS	12/03/1963

ENFERMEIRO 20HS

NOME	DATA NASCIMENTO
ALEXANDRA BALOTIN CARDOSO	02/09/1979
ALINE STOLFO	02/05/1973
ANALIZE BISON DE LIMA	05/02/1992
ANDREIA FIORAVANÇO	20/05/1975
FRANCINE FELTRIN DE OLIVEIRA	26/06/1979
IASKARA DEBASTIANI GARCIA	26/03/1986
JULIA DE MARCO	20/03/1994
LUANA ESCOBAR DOS SANTOS	11/07/1993

MARIA ELIANA BERNARDI	13/07/1964
ROSANA FATIMA DE SOUZA	12/02/1973
ROSANE SANTOS DA ROSA	29/12/1983
SAYURY ALVES PEREIRA	20/08/1993

TECNICO EM ENFERMAGEM 20HS

NOME	DATA NASCIMENTO
CELITA ROSA DE MAMAN	27/08/1963
ELISABETE FATIMA SOLDA	13/06/1977
HELISABETE APARECIDA DOS SANTOS	11/11/1976
LORENI PAVLAK	16/09/1985
LUIS FERNANDO DA ROSA CONFORTIN	06/02/1984
MARINDIA RIBEIRO DA SILVA RAMOS	09/06/1991
MAURI EBERHARDT	13/03/1994
PATRICIA STEIN	24/06/1979
SANDRA MARA DE OLIVEIRA	22/03/1962
TEREZINHA DA SILVA ZOLET	04/06/1949

Marau 17 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 233/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a *contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **MÉDICO VETERINÁRIO 40h** por prazo determinado junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Nº 5.654, de 13 de dezembro 2019.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designada através da Portaria nº 156/2019.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados o painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, diário oficial municipal e em meio eletrônico.
- 1.5. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 6 de 20



1.6. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **31/12/2020** e destina-se a formação de **Cadastro Reserva**, visando atender necessidade eventuais da Secretaria de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e experiência profissional dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.8. O critério de classificação será determinado, maior número de pontos apresentados em título, acrescidos do tempo de experiência, sendo no caso de empate selecionado o candidato que possuir idade igual ou superior aos 60 anos até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, após o que alcançar maior nota no currículo, novamente será empregado o critério da idade para possíveis empates na avaliação do currículo, seguido de sorteio público no caso de persistir o empate.

1.9. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações.

3. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética: Execução de trabalhos relacionados à defesa sanitária e assessoramento no fomento à produção agropecuária do Município. Atribuições Típicas: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços e fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis pelos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como, implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoris; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; desenvolver ações junto ao Meio Ambiente, onde a fonte poluidora seja de origem animal; realizar a inspeção municipal, vistorias e demais atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 7 de 20



necessárias ao andamento do SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE MARAU e executar outras tarefas correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 5038/2014)

2.2. A carga horária prevista para os cargos de médico veterinário é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

4. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Marau/RS no setor de Protocolos, sito a Rua Irineu Ferlin nº 355, Centro, Nesta Cidade, no período de 18 a 26/12/2019, nos horários de 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 (excepcionalmente no dia 24/12 somente das 7:30 as 11:00), mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 8 de 20



3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Os **candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital**, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos na contratação para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

4.4. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 9 de 20



- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- 5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.
- 5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17h do prazo determinado no edital
- 5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 450 pontos em certificados de cursos.
- 6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trezentos e cinquenta pontos acrescidos dos pontos comprovados através da experiência, conforme os seguintes critérios

TÍTULOS	QUANTI DADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	100	85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 10 de 20



Curso de Mestrado	01	80	80
Cursos de Especialização (não pontua a residência na área do processo)	02	30	60
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas , relacionado à área da saúde	05	15	75
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas , relacionada à área da saúde	05	10	50
Experiência profissional em anos trabalhados		1,2 pontos por ano trabalhado	
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde		2,4 pontos por ano trabalhado	

- a)** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- c)** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- d)** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.
- e)** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.
- f)** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais estes serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.
- g)** Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 11 de 20



horaria com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença. A não observação destes critérios ANULARA a pontuação do documento apresentado.

h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

6.7 Comprovante de experiência profissional

6.7.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou

c) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.8. A experiência na área solicitada, será computada como 1,2 pontos por ano trabalhado. Sendo atribuído para cada mês o valor de 0.1 pontos. Meses incompletos com menos de 30 dias trabalhado não serão computados.

6.09. O total de pontos será a somatória da avaliação dos currículos entregues mais a experiência profissional comprovada.

6.10. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 12 de 20



7 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará, no prazo de 03 (três) dias a pontuação dos candidatos inscritos.

8 - PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

8.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.4. Fica o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.7. Não haverá recurso de reconsideração.

9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

b) Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.

c) Maior idade

d) Sorteio em ato público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 13 de 20



10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará, no prazo de 02 (dois) dias a classificação final dos inscritos.

11- CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

11.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação

11.6.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 14 de 20



- 11.6.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 11.6.3 Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- 11.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.6.6 Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 11.6.7 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- 11.6.8 Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- 11.6.9 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 12.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.3** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.4** A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 12.5** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.6** Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 15 de 20



12.7 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.8 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 156/2019.

Marau 17 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 16 de 20



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 233/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	18 a 26 de dezembro de 2019
Relação preliminar das Inscrições	30/12/2019
Recurso para Homologação das Inscrições	02/01/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração	03/01/2020
Julgamento do Recurso pela Comissão	06/01/2020
Publicação da Relação Final de Inscritos	07/01/2020
Publicação do Resultado Preliminar	13/01/2020
Recurso para o Resultado Preliminar	14/01/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração	15/01/2020
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	16/01/2020
Publicação da Classificação Final de Inscritos	17/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 17 de 20



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 233/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO ANEXO II

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horaria):

NOME DO CANDIDATO _____
CPF: _____ **RG:** _____
ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____ **COMP.:** _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 2. CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 18 de 20



ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO COM MAIS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

2. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

3. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

4. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

5. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO COM MENOS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

2. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

3. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

4. CURSO/ÁREA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 19 de 20



INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

5. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	TOTAL

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. **Declaro estar ciente com o Edital.**

Marau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 526

Página 20 de 20

PODER LEGISLATIVO DE MARAU

Atos Administrativos

Outros atos

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 009/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolução de Mesa Nº 009/2019, de 16 de Dezembro de 2019.

Suplementa e reduz dotações no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau.

A Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art.9º da Lei 5410/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, em conformidade com a Lei Municipal 5410/2017 de 30 de novembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Ficha 03– 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA FÍSICA R\$ 46.000,00

Art.º 2º - Como recursos á abertura de Crédito de que trata o artigo anterior, reduz a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1001.0000- Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos.

Ficha 1 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 30.000,00

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Ficha 2 - 3.1.90.08.00 – OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR – R\$ 6.000,00

Ficha 5 - 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL- R\$ 3.000,00

Ficha 22 – 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
CM de Marau-RS, em 16 de Dezembro de 2019.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU
Zigomar Zanin
Vice-Presidente
Ver.Adriela Balotin Tonin
Secretária
Ver. Josiane T. da Silva Bedin
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Vereador Adriela Balotin Tonin
Segunda Secretário